ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM SÃO SEBASTIÃO

COMUNICADO:

Caros interessados,

CONSIDERANDO que, o Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Aldir Blanc, transferirá para o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião um recurso de R$ 622.247,45 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado a artistas, fazedores de cultura e espaços culturais independentes de São Sebastião que ficaram sem renda em virtude da pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO que, a Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna - FUNDASS, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPCSS, está criando um Grupo de Trabalho Executivo, com o objetivo de criar mecanismos de aplicação da Lei Aldir Blanc e organizar, de forma legalizada, democrática e transparente o repasse desse recurso, com a máxima atenção e escuta à Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que, o Grupo de Trabalho será paritário, ou seja, formado por membros, em quantidade iguais, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, seguindo as prescrições da Lei do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião. A proposta, aprovada em reunião extraordinária do CMPCSS, realizada no dia 27 de julho de 2020, é que o GT seja composto por 6 (seis) membros do Poder Público e 6 (seis) membros da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que, devido às restrições de participação apontadas pelo advogado e Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no CMPCSS, **Dr. Antonio Carlos Nisoli Pereira da Silva (OAB/SP 229.342)**, a quantidade de Conselheiros, membros da Sociedade Civil, não atingiu o número de 6 (seis) participantes. Tais restrições foram constatadas em virtude da verificação em sessão plenária do Conselho, de que a maioria dos membros da sociedade civil, que compõe oficialmente o Conselho Municipal de Políticas Culturais manifestaram interesse e intenção em pleitear o auxílio emergencial em questão, razão pela qual a participação ativa desses membros em grupo com caráter decisório incorre em **hipóteses legais de impedimento** e poderá também caracterizar enquadramento nas **hipóteses legais de suspeição**, conforme previsão no Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de primar pelos princípios constitucionais da legalidade e moralidade, de forma a garantir a lisura e a legalidade dos atos administrativos, uma vez que as decisões do Grupo terão o condão de construir e criar critérios que poderão impactar no resultado da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que essa cautela, com previsão legal, protege a todos os interessados beneficiários;

CONSIDERANDO a manutenção dos Conselheiros Municipais, membros da sociedade civil, na participação de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias que discutirão todos os assuntos pertinentes às Políticas Públicas, incluindo especialmente a Lei Aldir Blanc e os trabalhos do Grupo, que serão pautados no decorrer da evolução dos trabalhos, cujos atos serão ratificados pela sessão plenária do CMPC, primando pelo princípio da participação e controle social e transparência;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho não é a única ferramenta de trabalho do Conselho para fins da execução da Lei Aldir Blanc, a despeito da participação ampliada que será proporcionada pelos fóruns de discussões, além da possibilidade de participação via e-mail, telefone, grupos de WhatsApp, dentre outros canais legalmente oficializados;

CONSIDERANDO a manutenção da participação ampliada a respeito do andamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho a ser instituído, sem prejuízo da participação nas prestações de contas;

CONSIDERANDO que, atualmente o GT Executivo está composto pelos seguintes nomes:

Poder Público:

- Sr. Adbailson Wellington Moreira dos Santos (Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião);

- Sra. Isabela Galvez (Conselheira Titular representante do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Urbanismo);

- Sra. Thaís Simões (Conselheira Titular representante do Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo);

- Sr. Antonio Nisoli (Conselheiro Titular representante da Secretaria - Municipal de Assuntos Jurídicos);

- Sra. Indiara Gomes (Funcionária da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS).

Sociedade Civil:

- Sra. Shirlei Costa Rodrigues (Conselheira Titular representante de Comunidades Negras);

- Sra. Elisângela Fogaça (Conselheira Suplente representante de Comunidades Tradicionais).

CONSIDERANDO que, como descrito acima, um novo representante do Poder Público, profissional técnico indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, será inserido para dar apoio às questões sociais que envolvem a lei emergencial, assim sendo, **resta ainda a necessidade de ocupação de 4 (quatro) vagas de representantes da Sociedade Civil para compor o Grupo de Trabalho Executivo**.

E CONSIDERANDO que, até o presente momento foram realizadas duas tentativas, sem sucesso, para a finalização da composição do Grupo de Trabalho Executivo, que ficaram sob responsabilidade do segmento da sociedade civil, nos termos da Publicação anteriormente realizada no veículo de comunicação oficial, sob tutela da Comissão de Comunicação do CMPC;

O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPCSS, juntamente com a Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna - FUNDASS **CONVIDA** publicamente pessoas, ligadas direta ou indiretamente à Cultura de São Sebastião, que tenham interesse em compor as 4 (quatro) vagas remanescentes da Sociedade Civil, desde que atendam aos seguintes critérios:

- Residir em São Sebastião;
- Apresentar breve Carta de Interesse, manifestando sua relação com o fazer Artístico e Cultural sebastianense, contendo nome completo, e-mail e número de telefone/whatsapp para contato;
- Não estar candidata ou pré-candidata nas próximas eleições municipais em São Sebastião;
- Não estar interessada a solicitar apoio emergencial da Lei Federal n° 14.017 - Lei Aldir Blanc, em nenhuma das linhas de recursos financeiros, atendendo também os requisitos descritos nos incisos dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil, listados abaixo:

> ***Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:***
>
> ***[...]***
>
> ***IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;***
>
> ***V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo.***
>
> ***[...]***
>
> ***Art. 145. Há suspeição do juiz: Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião***
>
> ***I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;***

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

[...]

O prazo para a auto indicação, será até 02 de agosto de 2020, (próximo domingo), por meio do e-mail conselhodeculturass@gmail.com. A escolha se dará por uma breve Reunião Extraordinária, pré-agendada para o dia 03 de Agosto de 2020, às 15h, pela plataforma zoom, para a votação de 4 (quatro) nomes, escolhidos em plenária, exclusivamente pelos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil do CMPCSS.

O link para a entrada na reunião virtual será divulgado na Página Oficial do CMPCSS, 15 minutos antes da reunião: https://www.facebook.com/ConselhoDeCulturaSS

Não será obrigatória a participação dos inscritos na reunião.

A lista dos eleitos será divulgada posteriormente na Página Oficial do CMPCSS e no site da FUNDASS. www.fundass.com.br

Em razão da matéria, será dada ciência pública, de todos os procedimentos do Grupo de Trabalho Executivo, tendo em vista tratar-se de Direitos Difusos e Coletivos, para acompanhamento e participação, mesmo que a distância.

São Sebastião, 28 de julho de 2020.

Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPCSS